

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 08.PQ.SME/2026

PREÂMBULO

A/O SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO E DO LETRAMENTO COMPUTACIONAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO DE LIVROS DE LITERATURA DIRECIONADOS AOS ESTUDANTES DO 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO FORTALECER O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, AMPLIAR AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO OFERTADA PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Recebimento das qualificações: a partir do dia 15 de junho de 2026

Plataforma de recebimento e processamento: silgov.com.br

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. A pré-qualificação é procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por edital, destinado à análise de condições de habilitação (total ou parcial) de interessados ou do objeto, como procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação: Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A escolha pelo procedimento de pré-qualificação subjetiva total, vinculada a uma licitação específica para futura e eventual aquisição de livros com solução educacional voltada ao desenvolvimento do pensamento e do letramento computacional, bem como livros de literatura direcionados aos estudantes do ensino fundamental, fundamenta-se em peculiaridades que envolvem tanto a natureza do objeto quanto as exigências do interesse público. O caráter inovador e transversal dos materiais a serem adquiridos demanda profundo alinhamento com padrões pedagógicos atualizados e expertise técnica por parte dos fornecedores, sendo imprescindível garantir que apenas empresas capacitadas técnica e documentalmente possam apresentar propostas. Ao antecipar a análise completa da documentação e pré-qualificar os interessados, mitiga-se substancialmente o risco de participação de licitantes incapazes de atender às exigências contratuais, além de contribuir para a qualidade e segurança na execução do futuro contrato.

O procedimento está integralmente amparado pela Lei nº 14.133/2021, em especial pelos arts. 5º, 11, 18, 78 e 80, bem como pelo respectivo Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Cariré, especialmente quanto à autorização da restrição da futura licitação aos pré-qualificados, desde que a convocação informe expressamente tal condição e contenha a estimativa de quantitativos e prazos para a publicação do edital. Ressalta-se que os critérios técnicos e objetivos para avaliação da pré-qualificação serão definidos de forma clara, distinta e fundamentada, diferentes daqueles observados em eventual inversão de fases do certame, nos exatos termos do §1º do art. 78, promovendo transparência e paridade entre os concorrentes. Ademais, o compromisso com a ampla publicidade e isonomia será rigorosamente observado, ressaltando-se que, embora a pré-qualificação deva ser, em regra, processo de adesão contínua, nesta hipótese adotar-se-á a modalidade direcionada exclusivamente à licitação ora planejada, conforme previsão expressa no edital, respeitando o corte temporal objetivo e justificado.

Desta forma, a pré-qualificação será utilizada unicamente para a contratação em tela, não funcionando como filtro automático ou etapa obrigatória para outras licitações futuras, com corte temporal claro e devidamente motivado, em observância ao interesse público e à eficiência administrativa. A implementação desta medida traz benefícios amplos, como maior segurança jurídica, racionalização interna de procedimentos, celeridade decisória no julgamento das propostas, mitigação de riscos inerentes à execução contratual e elevação do padrão de qualificação técnica dos participantes. Tais vantagens ratificam a eficiência do planejamento prévio, fortalecendo as práticas administrativas e atendendo às boas práticas demandadas pelos órgãos de controle externo.

Importante assinalar que a legalidade da pré-qualificação subjetiva não se limita à complexidade do objeto, podendo ser legitimamente adotada também para objetos de natureza aparentemente simplificada, desde que fundamentada tecnicamente, conforme se verifica neste caso. Trata-se do exercício legítimo da discricionariedade técnica e administrativa da Administração, que zela pelo melhor interesse público, pela eficiência, transparência e qualidade das contratações. O prazo previsto para a publicação do futuro edital respeitará a regulamentação local e ainda superará os prazos mínimos gerais, garantindo ampla publicidade e acesso à documentação técnica já disponível no momento da divulgação, assegurando total transparência no processo. Assim, a adoção da pré-qualificação subjetiva para a presente licitação específica revela-se medida plenamente justificada, promovendo não só o atendimento à legislação vigente, como também o fortalecimento das práticas pedagógicas, a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e o aprimoramento da educação municipal.

2. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:

- a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
- b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário da futura contratação)

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

3.2. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.

3.2.1. Não Poderão desta pré-qualificação:

3.2.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e neste Edital.

“A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica pelos seguintes motivos:

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

“O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.”

E assim conclui:

“Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. “

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

“26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. “

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.”

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** pelo portal **SILGOV**, conforme anexo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

5.3. Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

6.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

6.4. Após a apresentação dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, cujo prazo será aberto pelo Agente de Contratação. Caso o licitante deixe de apresentar, quaisquer documentos necessários, e desde que seja possível comprovar a sua pré-existência, o Agente de Contratação tomará as medidas cabíveis observando o disposto a seguir:

6.4.1. O agente de contratação abrirá diligência para complementação de informações acerca dos documentos de habilitação, permitindo ao licitante a apresentação dos documentos pré-existentes à época da abertura do certame. O agente de contratação concederá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos solicitados. Caso o licitante não apresente a documentação requerida, será considerado inabilitado para prosseguir no presente processo.

6.4.2. Caso seja identificado que os documentos (com prazo de validade) anexados pelo licitante estão válidos para o dia da abertura do processo, mas vencido para a data em que o agente de contratação analisou, o responsável abrirá uma diligência, se houver necessidade, para que o licitante apresente os documentos/certidões válidas para a data solicitada, através da abertura do prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

6.4.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos que possua prazo de validade expirado antes da data de início do recebimento dos documentos, por equívoco ou falha, o agente de contratação realizará uma consulta com vistas a obtenção de comprovação da regularidade na presente data, caso não seja possível, será aberto uma diligência no prazo de 48(quarenta e oito) horas para que o licitante comprove que na data de início do recebimento dos documentos, o mesmo estava válido, sob pena de inabilitação.

6.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos conforme mencionado nos itens anteriores, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

6.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

6.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação enquanto permanecer aberto o presente procedimento auxiliar, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal.

6.8. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

7. DOS PRAZOS

7.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

7.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.

7.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

7.3. Janela de recebimento contínuo (procedimento “aberto”). O registro de pré-qualificados será **amplamente divulgado** e ficará **permanentemente aberto** à inscrição de interessados enquanto durar o procedimento.

7.4. Data de corte (fechamento para a licitação vinculada). A **data de corte** corresponderá à **publicação do edital** da licitação, à qual este procedimento esteja **vinculado**. Poderão participar da licitação restrita apenas os interessados que, **na data da publicação**:

7.4.1. **já tenham apresentado** a documentação exigida neste procedimento (ainda que o **deferimento ocorra depois**); e

7.4.2 tenham seus pedidos **pendentes** ou **deferidos**, observado que o edital da licitação restrita **só poderá ser divulgado após, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis** contados da **abertura** desta pré-qualificação.

7.5. Este procedimento auxiliar de PRÉ-QUALIFICAÇÃO não possui sessão pública em data previamente designada; a recepção, análise e eventual diligência dos documentos ocorrem em fluxo contínuo dentro da janela de recebimento, até a data de corte definida no subitem 7.6. Todos os prazos previstos neste item serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica em dia útil, devidamente registrada, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.7. A abertura de diligência para saneamento, esclarecimento ou complementação de informações:

7.7.1. não reabre o prazo geral de apresentação de documentos para terceiros, limitando-se ao interessado diligenciado;

7.7.2. suspende o prazo de análise do Agente de Contratação exclusivamente em relação ao interessado diligenciado, pelo período concedido para atendimento;

7.7.3. será cumprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência da intimação, sob pena de inabilitação.

7.8. Em caráter excepcional e devidamente motivado, o prazo previsto nos subitem 7.1 poderá ser prorrogados uma única vez, quando a complexidade da análise documental ou fato superveniente justificar a medida, assegurada a publicidade do ato.

7.9. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

7.9.1. produzirá efeitos exclusivamente em relação ao objeto específico desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO e durante sua vigência;

7.9.2. poderá ser revalidado durante a janela de recebimento, mediante atualização dos documentos com validade expirada, desde que realizada antes da data de corte prevista no subitem 7.4.

7.10. Da apresentação prévia da documentação quando da publicação dos avisos.

7.10.1. Com a publicação dos avisos do edital da licitação vinculada, somente poderão participar os interessados que, na data da publicação, já tenham anexado integralmente a documentação exigida neste procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

7.10.2. A ausência de apresentação integral e tempestiva da documentação acarretará a desclassificação do interessado no presente procedimento, sem prejuízo do disposto nos subitens 7.4 e 7.7.

7.10.3. Diligências eventualmente abertas após a publicação dos avisos não reabrem prazo geral nem afastam a exigência do protocolo prévio da documentação.

7.11. Da validade registrada no PNCP e observância da data de corte.

7.11.1. Por tratar-se de procedimento “aberto”, sem data de fechamento previamente fixada, o registro no PNCP indicará, para fins sistêmicos, data de encerramento correspondente a 12 (doze) meses após a publicação inicial desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO, sem prejuízo da janela contínua de recebimento prevista no subitem 7.3.

7.11.2. Em qualquer hipótese, a elegibilidade para participar da licitação restrita observará a data de corte definida no subitem 7.4 e no edital da licitação correspondente, prevalecendo esta para fins de comprovação de atendimento dos requisitos.

7.11.3. A indicação de data de encerramento no PNCP não confere direito adquirido à participação após a data de corte nem impede a prorrogação ou reedição do procedimento, quando cabível.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Será aberto automaticamente prazo de recurso após julgamento de cada qualificação.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

8.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

8.7. Os recursos deverão ser enviados **exclusivamente pela plataforma**.

8.8. Em caso de não conclusão da análise de julgamento dos recursos, ficará suspensa a sessão de abertura até a conclusão dos mesmos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

9.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos.

9.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

9.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

9.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

10.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

10.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

10.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

10.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

10.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

10.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

10.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

10.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

10.4. **Crítérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

10.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

10.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

10.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes**: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

10.8. **Danos Causados à Administração**: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

10.9. **Implantação de Programa de Integridade**: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

10.10. **Defesa e Contraditório**: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:

10.11. **Multas e Advertências**: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.12. **Reparação e Reabilitação**: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

10.13. **Publicação das Sanções**: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

11.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

11.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.

11.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**

11.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.

11.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.

11.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.

11.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.

11.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados:** A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

11.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

11.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.11. **A data de corte para participação na Licitação Restrita** será a divulgação do respectivo edital, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal.

CARIRÉ - CE, 11 DE JUNHO DE 2026.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO E DO LETRAMENTO COMPUTACIONAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO DE LIVROS DE LITERATURA DIRECIONADOS AOS ESTUDANTES DO 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO FORTALECER O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, AMPLIAR AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO OFERTADA PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O custo estimado total da contratação é R\$ 750.444,00 (setecentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO PARA OS LOTES

LOTE 01 - SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTOS E LETRAMENTO COMPUTACIONAL

Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor	Total
1	LIVRO COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO E LETRAMENTO COMPUTACIONAL, ALINHADA À BNCC – COMPUTAÇÃO, COM MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E AMBIENTES DE PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS - PARA ESTUDANTES DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Unidade	330	R\$ 471,60	R\$ 155.628,00
LIVRO COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO E LETRAMENTO COMPUTACIONAL, ALINHADA À BNCC – COMPUTAÇÃO, COM MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E AMBIENTES DE PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS - PARA ESTUDANTES DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.					
2	LIVRO COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO LETRAMENTO E PENSAMENTO COMPUTACIONAL, ALINHADA À BNCC – COMPUTAÇÃO, COM MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E AMBIENTES DE PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS - PARA ESTUDANTES DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Unidade	270	R\$ 471,60	R\$ 127.332,00
LIVRO COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO LETRAMENTO E PENSAMENTO COMPUTACIONAL, ALINHADA À BNCC – COMPUTAÇÃO, COM MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E AMBIENTES DE PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS - PARA ESTUDANTES DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.					
3	LIVRO COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO LETRAMENTO E PENSAMENTO COMPUTACIONAL, ALINHADA À BNCC – COMPUTAÇÃO, COM MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E AMBIENTES DE PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS - PARA ESTUDANTES DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Unidade	265	R\$ 471,60	R\$ 124.974,00

LIVRO COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO LETRAMENTO E PENSAMENTO COMPUTACIONAL, ALINHADA À BNCC – COMPUTAÇÃO, COM MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E AMBIENTES DE PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS - PARA ESTUDANTES DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

4	LIVRO COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO LETRAMENTO E PENSAMENTO COMPUTACIONAL, ALINHADA À BNCC – COMPUTAÇÃO, COM MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E AMBIENTES DE PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS - PARA ESTUDANTES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Unidade	225	R\$ 471,60	R\$ 106.110,00
---	--	---------	-----	------------	----------------

LIVRO COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO LETRAMENTO E PENSAMENTO COMPUTACIONAL, ALINHADA À BNCC – COMPUTAÇÃO, COM MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E AMBIENTES DE PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS - PARA ESTUDANTES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Valor total Estimado do LOTE 01 - SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTOS E LETRAMENTO COMPUTACIONAL **R\$ 514.044,00**

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, o lote referente à Solução Educacional para Desenvolvimento do Pensamento e Letramento Computacional deverá contemplar, no mínimo:

- Material didático impresso e digital destinado aos estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, estruturado de forma progressiva e alinhado à BNCC – Computação, contemplando conteúdos, atividades práticas, projetos, exercícios, simulações, jogos pedagógicos e desenvolvimento do pensamento computacional.
- Plataforma digital educacional integrada, contendo ambientes de programação por blocos e programação textual introdutória, recursos para desenvolvimento de projetos, simulações, robótica, automação, Internet das Coisas (IoT), Inteligência Artificial, realidade virtual e demais ferramentas voltadas ao ensino da computação.
- Recursos pedagógicos fundamentados em metodologias ativas de aprendizagem, incluindo Aprendizagem Baseada em Projetos (PBL), Construcionismo, gamificação, resolução de problemas, trabalho colaborativo e desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais.
- Material de apoio ao professor, contendo planos de aula digitais, orientações pedagógicas, guias metodológicos, instrumentos de acompanhamento da aprendizagem, estratégias de aplicação das atividades e recursos para avaliação do desempenho dos estudantes.
- Sistema de gestão e monitoramento da aprendizagem, permitindo acompanhamento do progresso dos alunos, controle das atividades realizadas, emissão de relatórios, registro de conquistas e utilização de elementos de gamificação para estímulo ao engajamento dos estudantes.
- Recursos de acessibilidade, incluindo materiais em múltiplos formatos, e-books, vídeos com narração e legendas, leitura automatizada, ampliação de fontes, ajustes de contraste e demais funcionalidades que promovam inclusão e acessibilidade educacional.
- Kits de computação física destinados às atividades práticas de programação, robótica e automação educacional, em quantidade suficiente para atendimento da rede municipal de ensino, devendo ser disponibilizados, no mínimo, 02 (dois) kits compatíveis com as atividades previstas na solução.
- Formação inicial e continuada para os professores, contemplando capacitação para utilização da solução, acesso a materiais de autoestudo, suporte pedagógico especializado, base de conhecimento e orientações metodológicas para aplicação dos conteúdos.
- Suporte técnico e pedagógico durante toda a execução contratual, incluindo atendimento para resolução de problemas técnicos, suporte ao uso da plataforma e assessoramento pedagógico relacionado à aplicação da solução educacional.
- Todos os demais recursos, materiais, serviços, ferramentas e funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da solução educacional, devem observar integralmente os requisitos descritos no Estudo Técnico Preliminar.

LOTE 02 - PROJETO LITERÁRIO

Item	Descrição	Unidade	Qty.	Valor	Total
1	PROJETO LITERÁRIO – KIT CONTENDO 5 LIVROS DE LITERATURA INFANTO - JUVENIL, COM HISTÓRIAS COMPATÍVEIS COM A FAIXA ETÁRIA PARA ESTUDANTES DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO PELOS SEGUINTE TÍTULOS: 1) CAPULANA - EDITORA SCIPIONE; 2) A ARVORE DE TAMOROMU - EDITORA FORMATO; 3) O MENINO E O PASSARO - EDITORA SCIPIONE; 4) O PORTA LÁPIS ENCANTADO - EDITORA SCIPIONE; 5) O JUMENTO E O BOI EM CORDEL - EDITORA CARAMELO.	Kit	300	R\$ 394,00	R\$ 118.200,00
PROJETO LITERÁRIO – KIT CONTENDO 5 LIVROS DE LITERATURA INFANTO - JUVENIL, COM HISTÓRIAS COMPATÍVEIS COM A FAIXA ETÁRIA PARA ESTUDANTES DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO PELOS SEGUINTE TÍTULOS: 1) CAPULANA - EDITORA SCIPIONE; 2) A ARVORE DE TAMOROMU - EDITORA FORMATO; 3) O MENINO E O PASSARO - EDITORA SCIPIONE; 4) O PORTA LÁPIS ENCANTADO - EDITORA SCIPIONE; 5) O JUMENTO E O BOI EM CORDEL - EDITORA CARAMELO.					
2	PROJETO LITERÁRIO – KIT CONTENDO 5 LIVROS DE LITERATURA INFANTO-JUVENIL, COM HISTÓRIAS COMPATÍVEIS COM A FAIXA ETÁRIA PARA ESTUDANTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO PELOS SEGUINTE TÍTULOS: 1) POLLYANNA - EDITORA ATICA; 2) OS TRÊS MOSQUETEIROS - EDITORA SCIPIONE; 3) VINTE MIL LEGUAS SUBMARINAS - EDITORA SCIPIONE; 4) ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS - EDITORA SCIPIONE; 5) LUNETANDO - EDITORA SCIPIONE.	Kit	300	R\$ 394,00	R\$ 118.200,00
PROJETO LITERÁRIO – KIT CONTENDO 5 LIVROS DE LITERATURA INFANTO-JUVENIL, COM HISTÓRIAS COMPATÍVEIS COM A FAIXA ETÁRIA PARA ESTUDANTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO PELOS SEGUINTE TÍTULOS: 1) POLLYANNA - EDITORA ATICA; 2) OS TRÊS MOSQUETEIROS - EDITORA SCIPIONE; 3) VINTE MIL LEGUAS SUBMARINAS - EDITORA SCIPIONE; 4) ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS - EDITORA SCIPIONE; 5) LUNETANDO - EDITORA SCIPIONE.					
Valor total Estimado do LOTE 02 - PROJETO LITERÁRIO				R\$ 236.400,00	

Cumpra mencionar, ainda, que a licitação dar-se-á em lotes, uma vez que os itens que se quer ter os preços registrados são relacionados entre si e usualmente fornecidos por uma única pessoa jurídica, o que leva à conclusão de que a concentração do objeto em **lotes não ocasionará restrição à competitividade buscada com o certame, o que consequentemente trará uma maior economia de escala.**

Optou-se pelo critério de julgamento e adjudicação por LOTE, buscando evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, e ainda procurando lidar com um número menor de contratados, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, o que favorecerá o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública, **sendo que inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si, conforme Acórdão 5.260/2011-1a Câmara. TCU.**

3. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Cariré-CE identifica a necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas e da qualidade do ensino ofertado aos estudantes da rede pública municipal, especialmente diante das constantes transformações tecnológicas, sociais e educacionais que impactam diretamente o processo de aprendizagem. Nesse contexto, torna-se indispensável a adoção de ferramentas e recursos didáticos atualizados, capazes de promover o desenvolvimento de competências essenciais aos alunos do Ensino Fundamental, garantindo uma formação mais ampla, crítica e alinhada às demandas contemporâneas da educação básica.

Observa-se que os alunos do 6º ao 9º ano necessitam de maior estímulo ao desenvolvimento do pensamento lógico, da criatividade, da resolução de problemas e das habilidades relacionadas ao letramento computacional, competências que atualmente são consideradas fundamentais para a formação educacional e cidadã dos estudantes. A ausência de materiais específicos e de soluções educacionais adequadas voltadas para essa área limita a implementação de metodologias inovadoras em sala de aula, dificultando o avanço do ensino em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que incentiva a inserção da cultura digital e do pensamento computacional no ambiente escolar.

Da mesma forma, verifica-se a necessidade de ampliação do acesso dos estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental a livros de literatura adequados à faixa etária e às propostas pedagógicas da rede municipal. A literatura infantil exerce papel essencial no desenvolvimento da leitura, da interpretação textual, da imaginação, do senso crítico e das habilidades de comunicação, contribuindo significativamente para o desempenho escolar e para a formação integral dos alunos. A insuficiência ou desatualização desses materiais compromete a promoção de práticas de leitura mais atrativas e eficientes dentro do ambiente escolar.

Além disso, a presente necessidade decorre do compromisso da administração pública municipal em garantir melhores condições de aprendizagem, apoiar o trabalho pedagógico dos professores e promover ações que contribuam para a elevação dos indicadores educacionais do município. A disponibilização de materiais didáticos e literários adequados representa importante instrumento de apoio ao planejamento pedagógico, à diversificação das estratégias de ensino e ao fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas à melhoria contínua da qualidade da educação municipal.

Caso essa necessidade não seja sanada, a rede municipal de ensino poderá enfrentar dificuldades relacionadas à defasagem no desenvolvimento de competências tecnológicas e cognitivas dos estudantes, limitação das práticas pedagógicas inovadoras, redução do estímulo à leitura e prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem. Além disso, a ausência desses materiais poderá impactar negativamente o desempenho escolar dos alunos, dificultar o alcance das metas educacionais do município e comprometer a formação integral dos estudantes, refletindo diretamente na qualidade da educação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Cariré-CE.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida contempla a aquisição de livros físicos didáticos voltados ao desenvolvimento do pensamento lógico, resolução de problemas e letramento computacional aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, acompanhados do acesso integrado a uma plataforma educacional que complementa e amplia o conteúdo dos livros, oferecendo recursos interativos, atividades práticas, recursos multimídia e módulos de acompanhamento individualizado para alunos e professores, garantindo total aderência às diretrizes da BNCC.

A solução prevê que a plataforma educacional seja plenamente compatível com o conteúdo dos livros impressos, proporcionando continuidade didática, atualização de recursos e ferramentas de gestão pedagógica que favorecem metodologias inovadoras e facilitem o monitoramento do desempenho escolar. Essa integração entre o livro físico e o ambiente digital potencializa o desenvolvimento das competências digitais, criatividade e pensamento computacional, promovendo aprendizagem ativa e colaborativa, inclusive em cenários de alternância entre modalidades presenciais e remotas.

Para os estudantes do 4º e 5º ano, a aquisição contempla kits de livros literários impressos destinados à implementação de um projeto literário fundamentado no projeto político pedagógico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Cariré-CE, documento ao qual estará anexo ao processo, garantindo rigor técnico, seleção criteriosa de obras adequadas à faixa etária e alinhamento pleno às metas educacionais municipais.

A execução da contratação envolverá o planejamento detalhado da demanda para ambas as soluções, seleção de fornecedores com experiência comprovada na oferta de livros físicos integrados à plataforma educacional, bem como dos kits de literatura, respeitando critérios de qualidade, acessibilidade, inclusão e sustentabilidade. O processo de aquisição e distribuição dos materiais será realizado em cronograma sincronizado à implantação do projeto literário e à formação dos professores para uso otimizado dos recursos digitais e impressos.

A solução está rigorosamente alinhada ao interesse público, aos objetivos estratégicos das políticas de educação do município e aos parâmetros legais da Lei 14.133/2021, ao assegurar economicidade, eficiência, acesso universal aos alunos e apoio ao desenvolvimento profissional dos professores, promovendo a elevação dos índices educacionais e a inovação nas práticas pedagógicas de forma transparente, eficaz e sustentável.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual:

A vedação à subcontratação nesta contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o controle direto sobre a qualidade, a regularidade e a conformidade dos livros didáticos e literários a serem fornecidos, considerando a natureza estratégica do objeto para o processo de ensino-aprendizagem e o impacto direto sobre os resultados educacionais da rede municipal.

A execução unitária do fornecimento é essencial para assegurar a padronização dos materiais, o cumprimento rigoroso das especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas no edital, bem como a rastreabilidade e a responsabilidade integral do fornecedor perante a Administração.

A permissão de subcontratação poderia gerar riscos de fragmentação da execução, dificultando o controle de qualidade, a logística de distribuição e a responsabilização por eventuais falhas ou atrasos. Ademais, a vedação está em consonância com o art. 122 da Lei 14.133/2021 e com os princípios da motivação e transparência, não comprometendo a competitividade do certame, pois o mercado fornecedor de livros didáticos e literários possui ampla capacidade operacional para atendimento direto à Administração.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 Justificativa para não Aplicação do Tratamento Diferenciado às ME/EPP

No presente caso a natureza do objeto da licitação é incompatível com os benefícios previstos na LC 123/00.

Conforme indicado por Joel de Menezes Niebuhr no capítulo 8 do livro "Licitação Pública e Contrato Administrativo", há cenários em que o tratamento diferenciado pode ser desvantajoso em função da complexidade ou sofisticação do objeto licitado. Se anteriormente, em licitações semelhantes, as propostas mais vantajosas foram apresentadas por empresas de maior porte, pode-se inferir que afastar essas empresas poderia comprometer a obtenção das melhores condições para a administração (NIEBUHR, 2024, Capítulo 8).

Considerando o objeto da presente licitação, verifica-se que a natureza técnica e operacional do fornecimento é **claramente indivisível**, impossibilitando a fragmentação em cotas reservadas ou exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). A execução contratual exige **interoperabilidade entre os diversos componentes, padronização e coordenação única**, o que impede a atuação de diferentes fornecedores em partes isoladas do fornecimento, sob pena de comprometimento da qualidade, da segurança e da integridade do resultado final.

Além disso, a divisão do objeto geraria **riscos operacionais significativos**, como problemas de compatibilidade entre os equipamentos, atrasos decorrentes da falta de integração entre prestadores e dificuldades de gestão contratual pela Administração Pública. A centralização da responsabilidade em um único contratado por lote é fundamental para assegurar **a rastreabilidade técnica, o cumprimento de prazos e a garantia de desempenho contínuo e satisfatório**. Dessa forma, a segmentação da execução representaria medida economicamente desvantajosa e tecnicamente inviável.

Por fim, a decisão administrativa encontra **pleno respaldo legal** no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que afasta a obrigatoriedade de cotas reservadas para ME/EPP nos casos de objetos considerados indivisíveis, bem como no art. 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisão do objeto quando tal medida for **incompatível com a natureza da aquisição ou contrária ao interesse público**. Assim, a Administração adota solução que privilegia a eficiência, a segurança técnica e a adequada execução contratual.

7.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Os contratos decorrentes deste Termo de Referência serão limitados ao exercício financeiro, conforme estabelece o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, extinguindo-se automaticamente em 31 de dezembro do ano de sua assinatura, salvo hipóteses legais de prorrogação.

8.2 A prorrogação da vigência contratual para o exercício subsequente poderá ser admitida, desde que configurada medida comprovadamente vantajosa para a Administração, observando-se, de forma cumulativa, os seguintes requisitos 1) A Administração deverá realizar pesquisa de preços no mercado, utilizando fontes válidas e contemporâneas, incluindo contratações públicas análogas, portais oficiais, banco de preços e outros meios adequados, a fim de comprovar que a prorrogação é mais vantajosa do que a realização de novo procedimento de contratação; 2) A prorrogação estará condicionada à existência de dotações orçamentárias suficientes no exercício financeiro subsequente, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e demais normas de finanças públicas aplicáveis; 3) A contratada deverá

comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira; 4) A prorrogação dependerá de anuência expressa da contratada, que deverá aceitar a manutenção das condições contratuais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.3 Atendidos todos os requisitos acima, a prorrogação será formalizada por termo aditivo e produzirá efeitos exclusivamente dentro do novo exercício financeiro, sendo vedado ultrapassar o limite temporal estabelecido pela legislação para este tipo de contratação.

8.4 Na forma do art. 108, o contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que comprovado:

- Fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- Caso fortuito ou força maior;
- Alteração de tributos ou encargos legais que impactem os custos da execução;
- Variações extraordinárias de preços.

8.5 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre, de forma clara e objetiva, a ocorrência dos fatos que motivam o pedido. Poderão ser utilizados, entre outros elementos: séries históricas de preços, índices oficiais, publicações técnicas especializadas, notícias veiculadas na imprensa que evidenciem impactos inflacionários, alterações de alíquotas tributárias ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos. A Administração, por sua vez, realizará pesquisa de preços atualizada (IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021) e demais análises técnicas necessárias para verificar a consistência das informações apresentadas e decidir pela aceitação, total ou parcial, do pedido de reequilíbrio.

8.6 O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo, mediante apresentação de demonstração analítica e documentação comprobatória.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Entrega

9.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3 Os bens deverão ser entregues na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.4 A contratada deverá garantir a qualidade e o pleno funcionamento de todos os materiais e recursos fornecidos, incluindo livros impressos, plataforma digital, conteúdos educacionais, aplicativos, recursos tecnológicos e demais componentes da solução educacional, durante todo o período de execução contratual.

9.5 Os livros impressos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação, falhas de impressão, problemas de encadernação ou quaisquer danos que comprometam sua utilização. Caso sejam identificados exemplares com defeitos ou inconformidades, a contratada deverá realizar sua substituição

por novos, de primeiro uso, sem ônus para a Administração, em prazo compatível com a necessidade da rede municipal de ensino.

9.6 A plataforma digital e os recursos tecnológicos disponibilizados deverão permanecer acessíveis e em pleno funcionamento durante todo o período de utilização da solução, garantindo disponibilidade contínua dos conteúdos, ambientes de aprendizagem, ferramentas de programação, relatórios e demais funcionalidades previstas na contratação. Eventuais falhas ou indisponibilidades deverão ser corrigidas pela contratada de forma tempestiva, sem custos adicionais para o Município.

9.7 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência da contratação, visando solucionar problemas de acesso, utilização e funcionamento da plataforma e demais recursos digitais, bem como suporte pedagógico para orientação dos profissionais da educação quanto à correta utilização da solução educacional.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por prazo equivalente, mediante simples anotação por apostila, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 As comunicações entre a Administração contratante e a contratada serão feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico com certificação de autenticidade, quando necessário, ou conforme endereço eletrônico indicado pela contratada em sua proposta comercial.

10.4 A Administração poderá convocar o representante da contratada a qualquer momento para adoção de providências imediatas relativas à execução do contrato.

10.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser convocada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá:

- a) obrigações contratuais;
- b) mecanismos de fiscalização;
- c) estratégias de execução do objeto;
- d) plano complementar de execução (quando houver);
- e) método de aferição de resultados;
- f) sanções aplicáveis;
- g) canais de comunicação com o gestor e fiscais do contrato.

Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

10.9 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente pela autoridade competente, com atribuições específicas conforme a natureza da fiscalização: técnica ou administrativa.

Fiscalização Técnica

10.10 Compete ao fiscal técnico verificar o cumprimento das condições contratuais, assegurando a conformidade da execução com os padrões de qualidade exigidos.

10.10.1 O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos e as medidas corretivas necessárias (art. 117, § 1º).

10.10.2 O fiscal técnico notificará a contratada sempre que verificar irregularidades, fixando prazo para correção.

10.10.2.1 Quando a irregularidade ultrapassar sua competência, deverá comunicar o gestor do contrato em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.

10.10.3 Ocorrências que possam comprometer o cronograma contratual deverão ser comunicadas de imediato ao gestor.

10.10.4 O término da execução contratual será comunicado pelo fiscal técnico ao gestor, visando subsidiar eventual prorrogação ou nova contratação.

Fiscalização Administrativa

10.11 O fiscal administrativo é responsável por acompanhar:

a manutenção das condições de habilitação da contratada;

o empenho e pagamento;

garantias contratuais;

glosas;

apostas e aditivos.

10.11.1 Em caso de descumprimento contratual, deverá atuar tempestivamente e comunicar o gestor para que delibere as medidas cabíveis.

Gestão do Contrato

10.12 O gestor do contrato coordenará todas as ações de fiscalização, manterá atualizados os registros formais de execução e elaborará relatórios sobre o cumprimento do objeto, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.13 Caberá ao gestor consolidar as informações dos fiscais, avaliar riscos e informar, quando necessário, à autoridade superior sobre situações que exijam deliberação estratégica ou medidas disciplinares.

10.14 Deverá também acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e controlar pendências que impactem a liquidação e o pagamento contratual.

10.15 O gestor emitirá parecer sobre o desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos definidos no TR, incluindo histórico de penalidades e cumprimento das obrigações contratuais.

10.16 Na hipótese de infrações contratuais, o gestor dará início ao processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.17 Ao final do contrato, deverá elaborar relatório conclusivo, registrando o cumprimento dos objetivos pactuados, com recomendações para aprimoramento das contratações futuras.

10.18 O gestor é responsável por remeter à unidade competente os documentos necessários à liquidação e pagamento, no valor aferido pela fiscalização contratual.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

A aquisição objeto será PARCELADO.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1 É vedada a participação de licitantes sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §§ 1º a 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

13. HABILITAÇÃO

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7 No caso de Consórcio: COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, em se tratando de consórcio, que deverá ser apresentado subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar:

- a. Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE;
- b. Composição do Consórcio, devendo constar do mesmo a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado;
- c. Objetivo do consórcio;
- d. Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo;
- e. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o termo final do contrato;
- f. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa distinta da de seus membros;
- g. Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;
- h. Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do Contrato, se este vier a ser firmado.

- 13.1.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.1.9** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 13.1.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 13.2.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 13.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 13.2.6** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.2.7** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 13.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.2.9** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 13.3.1** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 13.3.2** Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

13.3.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.4 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13.3.6 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.3.7 Comprovação, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

13.3.8 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

13.3.9 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.3.10 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, em nome do licitante, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

13.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.4 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

13.4.5 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto será recebido em duas etapas, conforme o art. 140, II, da Lei 14.133/2021:

a) *provisoriamente*, de forma sumária, no ato da entrega;

b) *definitivamente*, após ateste de conformidade, após a aceitação formal pela Administração.

14.1.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega física, com conferência quantitativa e apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, sendo registrado pelo fiscal do contrato para início da verificação qualitativa.

14.1.2 Constatada desconformidade com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, o material poderá ser rejeitado total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório. A contratada deverá substituir ou corrigir o item em até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.1.3 O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório/nota fiscal, após verificação da qualidade, quantidade e demais requisitos contratuais, com lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

14.1.4 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal do gestor, quando necessárias diligências técnicas adicionais.

14.1.5 Em caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade do material, aplicar-se-á o art. 143 da Lei 14.133/2021: a parcela incontroversa poderá ser faturada e paga, permanecendo suspenso o pagamento da parte controvertida até solução da divergência.

14.1.6 Os prazos referidos nos subitens 14.1.3 e 14.1.4 ficarão suspensos enquanto a contratada estiver sanando inconsistências apontadas na execução do objeto ou na documentação fiscal.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento à contratada será condicionado à execução regular do objeto contratual e ocorrerá mediante apresentação da **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, que será submetido ao processo de liquidação, nos termos dos arts. 63 da Lei nº 4.320/64 e 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 Recebido o documento fiscal, **correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa**, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e registrado no processo.

15.3 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) prazo de validade do documento;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período a que se refere a execução contratual;
- e) valor bruto e líquido a pagar;
- f) destaque de tributos e retenções cabíveis.

15.4 A nota fiscal ou instrumento equivalente **deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista** junto aos seguintes órgãos:

- Receita Federal do Brasil (inclusive Previdência Social),
- Justiça do Trabalho (CNDT),
- FGTS (CEF),
- Fazenda Estadual e Municipal (tributos e dívida ativa).

15.5 Em caso de erro, omissão ou ausência de documentos necessários à liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a contratada regularize a situação, **sem ônus para a Administração**, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

15.6 Verificada situação de **irregularidade fiscal da contratada**, a Administração notificará a empresa para que, **em até 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.7 Caso a contratada não regularize a situação ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante:

- a) comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores competentes;
- b) informará sobre a existência de pagamento a ser realizado;
- c) adotará, se necessário, medidas para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 Caso o objeto tenha sido **efetivamente executado**, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão administrativa quanto à rescisão, caso a irregularidade fiscal persista.

15.9 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** contados da **finalização da liquidação da despesa**, por meio de **ordem bancária**, em conta corrente informada previamente pela contratada.

15.10 Considera-se como data do pagamento aquela em que a **ordem bancária for emitida**.

15.11 No ato do pagamento, será efetuada a **retenção dos tributos e contribuições previstos na legislação vigente**, inclusive aquelas incidentes sobre serviços (INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS, ISS etc.).

15.11.1 Independentemente do que conste na planilha de preços, **serão retidos os tributos com base nos percentuais legais vigentes**, conforme a natureza do serviço ou fornecimento.

15.12 A contratada **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **não sofrerá retenções** relativas aos tributos abrangidos por esse regime, **desde que comprove formalmente sua condição**, mediante documento oficial válido no momento do pagamento

16. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CARIRÉ - CE, 11 DE JUNHO DE 2026

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

APÊNDICE A

1. AMOSTRAS

1.1. Para a presente contratação a exigência de amostras será feita apenas quando solicitado. Além disso, poderá ser realizada diligência nos itens dos lotes, caso a Administração considere necessário, com o objetivo de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas à marca ou especificação informada nas propostas dos licitantes classificados, visando assegurar a conformidade e a qualidade dos itens propostos.

1.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá quando solicitado apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

1.3. Será exigida uma amostra de cada item que compõem os lotes.

1.4. Serão exigidas amostras de todos os itens referentes aos lotes solicitados.

1.5. As amostras deverão ser entregues em horário de expediente: das 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h no setor de Controle Interno da Secretaria de Educação situado na Rua Belarmina Rodrigues, nº 200, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, a partir de solicitação no chat do pregão e notificação por e-mail, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

1.6. o(a)(s) licitante(s) vencedor (as) DEVERÁ(ÃO) apresentar as AMOSTRAS de todos os itens dos lotes solicitados, com a respectiva identificação do nome da empresa, telefone, e-mail, o número da Licitação e do item/lote para análise técnica do(s) produto(s) antes da homologação da licitação em favor da(s) vencedora(s).

1.7. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, devendo o interessado solicitar a expedição do comprovante de entrega. Caso haja a desaprovação de alguma amostra, a empresa será declarada DESCLASSIFICADA.

1.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

1.10. Após decorrido o prazo de entrega das AMOSTRAS, não será permitido fazer ajustes, trocas, substituições ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência. Assim a empresa será desclassificada para o lote em questão.

1.11. Após realizada a entrega total exigida no item 1.5, no local indicado, a Secretaria de Educação terá o prazo de até 03 (três) dias para emitir laudo de classificação ou desclassificação das AMOSTRAS apresentadas.

1.12. Após a entrega não será aceito mudança de marca e conteúdo dos livros.

1.13. Fica vedado aos participantes o acesso aos laudos e amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento pela comissão designada pela Secretaria de Educação, dentro do prazo

estabelecido, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas dos laudos junto à comissão no mesmo endereço de entrega das amostras.

1.14. Também ficará vedado o acesso dos participantes da licitação à comissão julgadora, responsável pelo recebimento e análise de amostras, sem a devida autorização da Secretaria Contratante, que apreciará o pedido e a justificativa do referido acesso.

1.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.16. Caso o licitante vencedor tenha sua amostra APROVADA, este deverá apresentar sua proposta de preços ajustada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.17. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



Unidade Requisitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A contratação ora proposta encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 20251024100, evidenciando o alinhamento com o planejamento institucional da unidade demandante.



Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Cariré-CE identifica a necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas e da qualidade do ensino ofertado aos estudantes da rede pública municipal, especialmente diante das constantes transformações tecnológicas, sociais e educacionais que impactam diretamente o processo de aprendizagem. Nesse contexto, torna-se indispensável a adoção de ferramentas e recursos didáticos atualizados, capazes de promover o desenvolvimento de competências essenciais aos alunos do Ensino Fundamental, garantindo uma formação mais ampla, crítica e alinhada às demandas contemporâneas da educação básica.

Observa-se que os alunos do 6º ao 9º ano necessitam de maior estímulo ao desenvolvimento do pensamento lógico, da criatividade, da resolução de problemas e das habilidades relacionadas ao letramento computacional, competências que atualmente são consideradas fundamentais para a formação educacional e cidadã dos estudantes. A ausência de materiais específicos e de soluções educacionais adequadas voltadas para essa área limita a implementação de metodologias inovadoras em sala de aula, dificultando o avanço do ensino em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que incentiva a inserção da cultura digital e do pensamento computacional no ambiente escolar.

Da mesma forma, verifica-se a necessidade de ampliação do acesso dos estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental a livros de literatura adequados à faixa etária e às propostas pedagógicas da rede municipal. A literatura infantil exerce papel essencial no desenvolvimento da leitura, da interpretação textual, da imaginação, do senso crítico e das habilidades de comunicação, contribuindo significativamente para o desempenho escolar e para a formação integral dos alunos. A insuficiência ou desatualização desses materiais compromete a promoção de práticas de leitura mais atrativas e eficientes dentro do ambiente escolar.

Além disso, a presente necessidade decorre do compromisso da administração pública municipal em garantir melhores condições de aprendizagem, apoiar o trabalho pedagógico dos professores e promover ações

que contribuam para a elevação dos indicadores educacionais do município. A disponibilização de materiais didáticos e literários adequados representa importante instrumento de apoio ao planejamento pedagógico, à diversificação das estratégias de ensino e ao fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas à melhoria contínua da qualidade da educação municipal.

Caso essa necessidade não seja sanada, a rede municipal de ensino poderá enfrentar dificuldades relacionadas à defasagem no desenvolvimento de competências tecnológicas e cognitivas dos estudantes, limitação das práticas pedagógicas inovadoras, redução do estímulo à leitura e prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem. Além disso, a ausência desses materiais poderá impactar negativamente o desempenho escolar dos alunos, dificultar o alcance das metas educacionais do município e comprometer a formação integral dos estudantes, refletindo diretamente na qualidade da educação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Cariré-CE.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais da Solução

- A solução deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cariré-CE, visando fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, ampliar as práticas pedagógicas e contribuir para a melhoria da qualidade da educação ofertada pela rede municipal de ensino.
- A solução deverá contemplar materiais destinados aos estudantes do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, observando as especificidades pedagógicas e cognitivas de cada faixa etária.
- Os materiais e recursos educacionais deverão estar alinhados às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente ao componente de Computação para os anos finais do Ensino Fundamental.
- A solução voltada ao pensamento e letramento computacional deverá integrar recursos impressos e digitais, garantindo complementaridade entre os materiais físicos e as ferramentas tecnológicas disponibilizadas.
- Todos os custos relacionados ao fornecimento dos materiais, plataforma digital, assessoria pedagógica, suporte técnico, formação de professores, aplicativos e demais recursos necessários deverão estar inclusos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional durante a execução contratual.
- A solução deverá possuir caráter educacional e pedagógico, sendo vedada qualquer abordagem técnico-profissionalizante incompatível com a etapa de ensino dos estudantes.

Requisitos Pedagógicos da Solução de Pensamento e Letramento Computacional

- A solução deverá possuir organização curricular progressiva e sequencial para os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, garantindo evolução gradual das competências e habilidades ao longo das séries.
- A abordagem pedagógica deverá ser fundamentada em metodologias ativas de aprendizagem, priorizando:
 - Aprendizagem Baseada em Projetos (PBL);
 - Construcionismo;
 - Aprendizagem colaborativa;
 - Resolução de problemas;
 - Gamificação;
 - Aprender fazendo (“learning by doing”).

- A solução deverá promover o desenvolvimento das seguintes competências:
 - Pensamento computacional;
 - Raciocínio lógico;
 - Criatividade;
 - Resolução de problemas;
 - Trabalho em equipe;
 - Colaboração;
 - Autonomia;
 - Competências socioemocionais;
 - Cultura digital.
- Os conteúdos deverão possuir caráter interdisciplinar, relacionando computação com:
 - Matemática;
 - Linguagens;
 - Ciências Humanas;
 - Ciências da Natureza;
 - Projetos integradores.
- A solução deverá prever projetos interdisciplinares bimestrais realizados em equipe, com definição de papéis e desenvolvimento colaborativo.
- Os professores deverão atuar como facilitadores/orientadores do processo de aprendizagem, com suporte metodológico adequado para aplicação das atividades.

Requisitos Técnicos dos Materiais Didáticos e Plataforma Digital (Solução de Pensamento e Letramento Computacional)

- A solução deverá disponibilizar materiais impressos e digitais estruturados por módulos e anos letivos.
- Os materiais do estudante deverão conter:
 - Conteúdos teóricos;
 - Atividades práticas;
 - Exercícios;
 - Projetos;
 - Simulações;
 - Jogos pedagógicos;
 - Atividades de programação;
 - Situações-problema.
- Os materiais do facilitador/professor deverão conter:
 - Planos de aula digitais;
 - Orientações pedagógicas;
 - Guias metodológicos;
 - Estratégias de aplicação das atividades;
 - Apoio para avaliação da aprendizagem.
- A solução deverá contemplar progressão de conteúdos relacionados a:
 - Laços de repetição;
 - Condicionais;
 - Depuração;
 - Programação orientada a eventos;

- Algoritmos;
 - Lógica computacional;
 - Programação em blocos;
 - Introdução à programação textual.
- A plataforma digital deverá centralizar os recursos pedagógicos e tecnológicos necessários à execução das atividades.
- A solução deverá disponibilizar ambientes de programação por blocos inspirados em referências consolidadas de mercado, visando facilitar a aprendizagem e reduzir barreiras relacionadas à sintaxe textual.
- A solução deverá contemplar recursos voltados a:
 - Programação textual introdutória;
 - Simulações;
 - Desenvolvimento de jogos pedagógicos;
 - Realidade virtual;
 - Robótica;
 - Automação;
 - Internet das Coisas (IoT);
 - Inteligência Artificial;
 - Desenvolvimento de aplicativos móveis.
- A plataforma deverá permitir:
 - Gestão das atividades;
 - Acompanhamento do desempenho dos estudantes;
 - Controle das aulas;
 - Monitoramento do progresso;
 - Geração automatizada de relatórios;
 - Registro de conquistas e evolução dos alunos.
- A solução deverá contemplar elementos de gamificação, incluindo:
 - Medalhas;
 - Pontuações;
 - Selos;
 - Níveis de progresso;
 - Recompensas pedagógicas.
- Requisitos dos Kits de Computação Física
 - A solução deverá disponibilizar kits de computação física destinados às atividades práticas de programação, robótica e automação educacional.
 - Os kits deverão ser compatíveis com as atividades pedagógicas previstas na solução educacional.
 - Os kits deverão contemplar recursos tecnológicos adequados ao desenvolvimento de projetos educacionais relacionados à computação aplicada.
 - A solução deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) kits de computação física, visando atender aproximadamente 250 estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental.
 - Os kits poderão contemplar dispositivos e tecnologias compatíveis com:
 - Arduino;
 - micro:bit;
 - Sensores;

- Componentes eletrônicos;
- Robótica educacional;
- Automação;
- Programação de dispositivos físicos.
- Requisitos de Acessibilidade
 - A solução deverá contemplar recursos de acessibilidade que promovam inclusão educacional e ampliem as possibilidades de aprendizagem dos estudantes.
 - Os conteúdos deverão estar disponíveis em múltiplos formatos, incluindo:
 - Material impresso;
 - E-book;
 - Vídeos;
 - Recursos digitais acessíveis.
 - Os vídeos deverão possuir:
 - Narração;
 - Legendas;
 - Recursos acessíveis.
 - A plataforma deverá disponibilizar:
 - Leitura automatizada (text-to-speech);
 - Controle de velocidade de leitura;
 - Ajuste de contraste;
 - Modo claro e escuro;
 - Modo noturno;
 - Ampliação de fontes;
 - Personalização de conteúdos.
 - A solução deverá permitir adaptações pedagógicas realizadas pelos facilitadores, inclusive impressão personalizada de materiais adaptados.
- Requisitos de Formação e Suporte Pedagógico
 - A solução deverá prever capacitação inicial e continuada para os professores da rede municipal de ensino.
 - A formação deverá contemplar:
 - Introdução ao pensamento computacional;
 - Uso da plataforma digital;
 - Aplicação das metodologias ativas;
 - Utilização dos recursos tecnológicos;
 - Aplicação de projetos interdisciplinares.
 - A solução deverá disponibilizar:
 - Módulos de autoestudo;
 - Dashboard de acompanhamento das formações;
 - Guias autoexplicativos;
 - Tours explicativos;
 - Base de conhecimento;
 - Materiais de apoio.
 - O fornecedor deverá disponibilizar assessor pedagógico para suporte relacionado:
 - Aos conteúdos;

- À metodologia;
 - À aplicação pedagógica;
 - À condução das atividades.
- A solução deverá prever ações de sensibilização e apresentação do componente curricular para a comunidade escolar.
- A plataforma deverá permitir envio automatizado de resumos das atividades e conquistas dos estudantes às famílias, fortalecendo o engajamento escolar.
- **Requisitos de Suporte Técnico**
 - O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a execução contratual.
 - O suporte deverá contemplar:
 - Atendimento por e-mail;
 - Abertura de chamados;
 - Orientações de uso da plataforma;
 - Resolução de problemas técnicos;
 - Apoio em dificuldades de acesso;
 - Apoio em integração e funcionamento dos recursos digitais.
 - O suporte deverá ocorrer em prazo razoável e compatível com a necessidade da rede municipal de ensino.

Requisitos dos Livros de Literatura – 4º e 5º Ano

- Os kits literários deverão atender integralmente ao projeto pedagógico elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.
- Os livros deverão ser compatíveis com a faixa etária dos estudantes e adequados aos objetivos pedagógicos da rede municipal.
- Os materiais deverão promover:
 - Incentivo à leitura;
 - Desenvolvimento da interpretação textual;
 - Formação crítica;
 - Ampliação do repertório cultural;
 - Desenvolvimento da criatividade e imaginação.
- Os kits literários do 4º ano deverão ser compostos pelos títulos previamente definidos pela administração municipal.
- Os kits literários do 5º ano deverão ser compostos pelos títulos previamente definidos pela administração municipal.
- Os livros deverão possuir:
 - Qualidade editorial;
 - Boa legibilidade;
 - Durabilidade;
 - Adequação pedagógica;
 - Compatibilidade com o projeto literário da rede municipal.
- Não serão admitidas substituições de títulos sem prévia análise e aprovação da Secretaria Municipal de Educação, considerando que os kits foram definidos com base em projeto pedagógico previamente aprovado.



LEVANTAMENTO DE MERCADO

COMPARAÇÃO ENTRE AS SOLUÇÕES

Objeto	Vantagens	Desvantagens	Possíveis Problema	Implementação (dias)
Aquisição de livros físicos com acesso integrado a plataforma educacional (pensamento/letramento computacional); aquisição de livros de literatura impressos	Integra materiais atualizados impressos com recursos digitais, potencializando aprendizagem e acompanhamento; oferece solução completa com apoio multimídia, ferramentas de monitoramento, atividades práticas e conteúdos alinhados às diretrizes da BNCC; mantém acesso equitativo à literatura para 4º e 5º ano.	Depende de infraestrutura tecnológica mínima nas escolas para pleno uso da plataforma; exige planejamento para capacitação dos professores; os custos são superiores ao modelo puramente impresso e há dependência de licenciamento/renovação periódica para o acesso digital.	Dificuldade de acesso ou falhas técnicas podem prejudicar o uso pleno das plataformas; risco de exclusão parcial caso parte dos alunos não tenha acesso regular aos recursos digitais; necessidade de suporte técnico contínuo e atualização de dispositivos e conectividade.	75
Aquisição tradicional de livros didáticos e de literatura impressos	Garante universalização de acesso, independentemente de estrutura tecnológica; logística de fornecimento padronizada; compatibilidade plena com práticas pedagógicas tradicionais e menor risco de exclusão digital.	Recursos pedagógicos limitados à experiência impressa, sem interatividade; atualização depende de novas aquisições; não favorece o desenvolvimento de competências digitais dos alunos.	Desatualização curricular mais frequente; possibilidade de desgaste físico do material; atraso logístico pode comprometer o calendário letivo.	60
Licenciamento de plataforma digital educacional com bibliotecas de livros didáticos e literatura	Promove aprendizagem inovadora, atualização contínua dos conteúdos, desenvolvimento de competências digitais e uso de sistemas de monitoramento individualizado; reduz custos com transporte e armazenamento.	Exige infraestrutura tecnológica robusta e conectividade em todas as escolas; pode acentuar desigualdades no acesso; requer contínua capacitação de professores e adaptação da rotina escolar.	Limitações de acesso à internet ou equipamentos; resistência à adoção digital; custos recorrentes e possíveis interrupções de serviço por questões contratuais ou técnicas.	90

Análise Comparativa

Mercado oferece soluções impressas, híbridas (livros + plataformas) e digitais.

Conclusão

A combinação entre a aquisição de livros físicos e o acesso a uma plataforma digital com solução educacional voltada ao pensamento e letramento computacional atende de modo inovador e atualizado à necessidade pedagógica, proporcionando recursos integrados para alunos do 6º ao 9º ano e mantendo a literatura impressa para 4º e 5º ano.

Tal solução híbrida agrega flexibilidade metodológica, recursos multimídia, acompanhamento individualizado e atualização de conteúdos, mas implica maior necessidade de investimento em tecnologia, capacitação docente e integração entre acervo físico e digital.

Modelos totalmente impressos oferecem simplicidade operacional e garantia de inclusão universal, mas limitam recursos interativos e atualização, enquanto soluções exclusivamente digitais tendem a não garantir equidade de acesso diante da atual infraestrutura escolar local.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida contempla a aquisição de livros físicos didáticos voltados ao desenvolvimento do pensamento lógico, resolução de problemas e letramento computacional aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, acompanhados do acesso integrado a uma plataforma educacional que complementa e amplia o conteúdo dos livros, oferecendo recursos interativos, atividades práticas, recursos multimídia e módulos de acompanhamento individualizado para alunos e professores, garantindo total aderência às diretrizes da BNCC.

A solução prevê que a plataforma educacional seja plenamente compatível com o conteúdo dos livros impressos, proporcionando continuidade didática, atualização de recursos e ferramentas de gestão pedagógica que favorecem metodologias inovadoras e facilitem o monitoramento do desempenho escolar. Essa integração entre o livro físico e o ambiente digital potencializa o desenvolvimento das competências digitais, criatividade e pensamento computacional, promovendo aprendizagem ativa e colaborativa, inclusive em cenários de alternância entre modalidades presenciais e remotas.

Para os estudantes do 4º e 5º ano, a aquisição contempla kits de livros literários impressos destinados à implementação de um projeto literário fundamentado no projeto político pedagógico elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Cariré-CE, documento ao qual estará anexo ao processo, garantindo rigor técnico, seleção criteriosa de obras adequadas à faixa etária e alinhamento pleno às metas educacionais municipais.

A execução da contratação envolverá o planejamento detalhado da demanda para ambas as soluções, seleção de fornecedores com experiência comprovada na oferta de livros físicos integrados à plataforma educacional, bem como dos kits de literatura, respeitando critérios de qualidade, acessibilidade, inclusão e sustentabilidade. O processo de aquisição e distribuição dos materiais será realizado em cronograma sincronizado à implantação do projeto literário e à formação dos professores para uso otimizado dos recursos digitais e impressos.

A solução está rigorosamente alinhada ao interesse público, aos objetivos estratégicos das políticas de educação do município e aos parâmetros legais da Lei 14.133/2021, ao assegurar economicidade, eficiência, acesso universal aos alunos e apoio ao desenvolvimento profissional dos professores, promovendo a elevação dos índices educacionais e a inovação nas práticas pedagógicas de forma transparente, eficaz e sustentável.



ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Total
1	LIVRO COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO E LETRAMENTO COMPUTACIONAL, ALINHADA À BNCC – COMPUTAÇÃO, COM MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E AMBIENTES DE PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS - PARA ESTUDANTES DO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Unidade	330	R\$ 471,60	R\$ 155.628,00

2	LIVRO COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO LETRAMENTO E PENSAMENTO COMPUTACIONAL, ALINHADA À BNCC – COMPUTAÇÃO, COM MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E AMBIENTES DE PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS - PARA ESTUDANTES DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Unidade	270	R\$ 471,60	R\$ 127.332,00
3	LIVRO COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO LETRAMENTO E PENSAMENTO COMPUTACIONAL, ALINHADA À BNCC – COMPUTAÇÃO, COM MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E AMBIENTES DE PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS - PARA ESTUDANTES DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Unidade	265	R\$ 471,60	R\$ 124.974,00
4	LIVRO COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DO LETRAMENTO E PENSAMENTO COMPUTACIONAL, ALINHADA À BNCC – COMPUTAÇÃO, COM MATERIAIS IMPRESSOS E DIGITAIS, RECURSOS DE ACESSIBILIDADE E AMBIENTES DE PROGRAMAÇÃO POR BLOCOS - PARA ESTUDANTES DO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Unidade	225	R\$ 471,60	R\$ 106.110,00
5	PROJETO LITERÁRIO – KIT CONTENDO 5 LIVROS DE LITERATURA INFANTO - JUVENIL, COM HISTÓRIAS COMPATÍVEIS COM A FAIXA ETÁRIA PARA ESTUDANTES DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO PELOS SEGUINTE TÍTULOS: 1) CAPULANA - EDITORA SCIPIONE; 2) A ARVORE DE TAMOROMU - EDITORA FORMATO; 3) O MENINO E O PASSARO - EDITORA SCIPIONE; 4) O PORTA LÁPIS ENCANTADO - EDITORA SCIPIONE; 5) O JUMENTO E O BOI EM CORDEL - EDITORA CAMELO.	Kit	300	R\$ 394,00	R\$ 118.200,00
6	PROJETO LITERÁRIO – KIT CONTENDO 5 LIVROS DE LITERATURA INFANTO-JUVENIL, COM HISTÓRIAS COMPATÍVEIS COM A FAIXA ETÁRIA PARA ESTUDANTES DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, COMPOSTO PELOS SEGUINTE TÍTULOS: 1) POLLYANNA - EDITORA ATICA; 2) OS TRÊS MOSQUETEIROS - EDITORA SCIPIONE; 3) VINTE MIL LEGUAS SUBMARINAS - EDITORA SCIPIONE; 4) ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS - EDITORA SCIPIONE; 5) LUNETANDO - EDITORA SCIPIONE.	Kit	300	R\$ 394,00	R\$ 118.200,00
Valor Total				R\$ 750.444,00	

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021: *Artigo 5º, Inciso IV: pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Neste caso, não foi possível priorizar as consultas aos sistemas oficiais de preços e contratações públicas similares para a definição do valor estimado, conforme recomendado pelo artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. As bases oficiais de preços, como o Paine de Preços e o banco de preços em saúde, não apresentaram

informações suficientemente representativas ou atualizadas para o tipo específico de serviço necessário para esta contratação.

Por isso, optou-se por realizar pesquisa direta com fornecedores. As cotações coletadas junto a três fornecedores especializados permitiram a obtenção de um valor atualizado, ajustado às necessidades técnicas e especificidades do objeto. Essa abordagem garantiu que o valor estimado estivesse em conformidade com as condições de mercado e assegurasse a competitividade e exequibilidade das propostas.

Para garantir um levantamento de preços confiável e atualizado, foram realizadas cotações junto a três fornecedores especializados no setor. Abaixo estão as informações dos fornecedores consultados, incluindo as datas de envio e resposta, bem como as justificativas para a escolha de cada um:

Fornecedor	Apresentou proposta	Data envio	Data proposta	Justificativa para escolha
B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA	SIM	12/05/2026	15/05/2026	Em estrita observância aos princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, e no exercício de seu dever de ampliar a competitividade, a Administração realizou uma prospecção ativa de mercado. O fornecedor foi identificado a partir de consulta a bancos de dados públicos, demonstrando possuir ramo de atividade compatível com o objeto. Sua inclusão nesta pesquisa é medida essencial para assegurar uma amostragem de preços diversificada e representativa, fundamental para a correta estimação do valor da contratação.
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA	SIM	12/05/2026	15/05/2026	Em estrita observância aos princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, e no exercício de seu dever de ampliar a competitividade, a Administração realizou uma prospecção ativa de mercado. O fornecedor foi identificado a partir de consulta a bancos de dados públicos, demonstrando possuir ramo de atividade compatível com o objeto. Sua inclusão nesta pesquisa é medida essencial para assegurar uma amostragem de preços diversificada e representativa, fundamental para a correta estimação do valor da contratação.
LIVRO ABERTO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	SIM	12/05/2026	12/05/2026	O fornecedor tem um histórico comprovado de participação bem-sucedida em licitações promovidas por diversas entidades de municípios da nossa região. Esta experiência regional demonstra a sua capacidade de atender às especificidades e exigências locais, o que é crucial para a eficácia e adequação dos serviços ou produtos fornecidos.

Justificativa Adicional:

- A seleção desses fornecedores baseou-se na experiência técnica e na capacidade comprovada de atender ao setor público, assegurando cotações que são representativas e atualizadas.
- As respostas das Empresas B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA, CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA e LIVRO ABERTO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA trouxeram dados consistentes que complementaram informações de bases oficiais, permitindo uma estimativa de preço realista e adequada às necessidades específicas do objeto de contratação.

Para garantir a confiabilidade dos dados obtidos, as cotações foram coletadas e consolidadas por meio de **plataforma web especializada na realização de pesquisas de preços**, conforme preconiza o **artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e a IN SEGES/ME nº 65/2021. Todo o processo foi conduzido pelo setor de compras da Secretaria, respeitando os princípios da **transparência, economicidade e eficiência**.

Os preços coletados foram avaliados com base em critérios de exequibilidade, sendo **excluídos valores considerados excessivamente elevados ou inexequíveis**. A consolidação dos valores unitários e totais foi realizada por meio da **média aritmética simples**, metodologia que se mostrou adequada diante da **homogeneidade das propostas** apresentadas e da **variação moderada entre os valores cotados**.

A aplicação da média aritmética visou garantir que o valor estimado refletisse **uma posição central e realista dos preços praticados no mercado**, evitando distorções e assegurando a **competitividade entre os futuros credenciados**. Essa metodologia permite que a Administração Pública tenha um parâmetro confiável para avaliação das propostas que vierem a ser apresentadas, promovendo a adequada gestão dos recursos públicos.

Ressalte-se que a utilização dessa abordagem está plenamente amparada pelas normas legais vigentes, em especial pela **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que exige que a estimativa de preços seja realizada com base em critérios técnicos e fontes idôneas, respeitando os princípios da **impeccabilidade, eficiência e vantajosidade**.

Dessa forma, a **definição do valor estimado da contratação e dos valores unitários dos itens** do presente processo foi conduzida de forma criteriosa, técnica e transparente, permitindo à Administração Pública adotar uma base sólida para a celebração dos contratos administrativos, com foco na **qualidade dos serviços prestados e na adequada aplicação dos recursos públicos**.

Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=66834a0f-4929-40c9-aa7a-10bac8209071



JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades para a presente contratação foi realizada a partir do levantamento atualizado do número de alunos matriculados nos segmentos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, considerando a demanda projetada para o ciclo letivo vigente e as perspectivas de variação do público-alvo, alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Cariré-CE.

Foram analisados dados estatísticos de matrícula, índices de transferência e evasão escolar, bem como a necessidade de reposição de exemplares desgastados ou extraviados de anos anteriores, garantindo que não

haja déficit no fornecimento nem desperdício de recursos com aquisições superdimensionadas. O cálculo previu ainda a reserva de margem técnica para atender a eventuais ajustes de vagas ou mudanças na composição das turmas ao longo do período de vigência do registro de preços.

No caso dos livros voltados ao desenvolvimento do pensamento e letramento computacional para o 6º ao 9º ano, a demanda foi dimensionada de acordo com as atividades pedagógicas integradas à BNCC e à implementação da plataforma educacional complementar, cuja utilização exige que cada aluno receba material individualizado para apoiar o processo formativo.

Para os livros de literatura destinados ao projeto literário do 4º e 5º ano, a estimativa considerou o total de estudantes dessas turmas, a periodicidade das atividades planejadas no contexto do projeto pedagógico da rede municipal e o ciclo de utilização dos kits literários, buscando assegurar uso pleno e disseminação dos benefícios didáticos a todos os alunos contemplados.



JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação contempla a aquisição de dois tipos distintos de livros: livros de literatura direcionados aos estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, vinculados à implantação do projeto literário fundamentado no projeto político pedagógico municipal, e livros específicos com solução educacional voltada ao desenvolvimento do pensamento e letramento computacional, destinados aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Esta diferenciação reflete necessidades pedagógicas e faixas etárias diversas, bem como finalidades educacionais separadas, o que confere divisibilidade técnica e econômica ao objeto.

O parcelamento da contratação encontra respaldo no art. 9º, VII, da IN SEGES/ME nº 58/2022, visto que a aquisição separada de cada grupo de livros permite maior aderência ao planejamento pedagógico e possibilita a definição de critérios específicos de julgamento, recebimento e distribuição para cada modalidade de material. Esta divisão reduz riscos de inadequação e facilita o controle de estoque, entrega e reposição, otimizando o atendimento das demandas distintas de cada segmento escolar.

A separação em dois lotes – um para livros de literatura e outro para livros destinados ao desenvolvimento do pensamento computacional – estimula a competitividade entre fornecedores especializados em cada segmento, podendo gerar melhores condições comerciais para o município. Também atende à Súmula TCU 247/2004, ao evitar a contratação global que poderia inibir a participação de empresas com capacidade restrita a um dos tipos de material.

Ademais, ao adotar o parcelamento, a Administração promove maior flexibilidade no gerenciamento dos processos de entrega, de acompanhamento pedagógico e de avaliação da efetividade do uso dos materiais, ajustando prazos e modos de distribuição conforme as realidades específicas de cada etapa do ensino fundamental.



DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa promover ganhos efetivos de economicidade mediante a seleção criteriosa de fornecedores pelo critério do menor preço, associado à padronização dos materiais, ao fracionamento do objeto por perfil pedagógico e à adoção do registro de preços, que permite aquisições conforme real necessidade e evita o desperdício de recursos. Esta estratégia racionaliza o dispêndio público, otimizando cada etapa da aquisição e da distribuição, e proporciona execução orçamentária mais segura e pautada na demanda concreta, reduzindo riscos de estoque ocioso ou inadequado.

Além da economicidade, busca-se potencializar o aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Secretaria Municipal de Educação, uma vez que a oferta de livros adequados à faixa etária e ao contexto educacional possibilita que professores desenvolvam práticas pedagógicas inovadoras, alinhadas à BNCC e ao Projeto Político Pedagógico. O acesso concomitante a conteúdos físicos e digitais contribui para qualificar a atuação coletiva e individual dos docentes, facilitando a gestão das práticas de ensino, o acompanhamento do progresso dos alunos e a implementação de projetos integrados, como o projeto literário.

Espera-se, ainda, melhorar significativamente o aproveitamento dos recursos financeiros mediante a ampla participação do mercado, a obtenção de propostas competitivas e a contratação sob demanda, o que evita compras em volume desnecessário. Como resultado, almeja-se elevar os indicadores educacionais do município, garantir o acesso de todos os estudantes às ferramentas necessárias para o seu pleno desenvolvimento e favorecer a sustentabilidade do investimento público na educação, alinhando eficiência na aplicação dos recursos e impacto positivo sobre a aprendizagem e a formação integral dos alunos.



DA SUGESTÃO DE MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A escolha do pregão eletrônico para a presente contratação fundamenta-se na natureza do objeto, consistente na aquisição de livros didáticos e de literatura para alunos do Ensino Fundamental, caracterizados como bens comuns em razão de suas especificações objetivas e ampla oferta no mercado. O pregão eletrônico, previsto no artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, é a modalidade que melhor assegura competitividade, transparência, celeridade processual e ampla participação de fornecedores em âmbito nacional, fatores essenciais para o atendimento dos objetivos do certame.

A adoção do procedimento auxiliar de registro de preços é plenamente compatível com a demanda futura e eventual da Secretaria Municipal de Educação de Cariré-CE, atendendo à necessidade de flexibilidade operacional e racionalização dos gastos públicos em função de possíveis variações no número de alunos ou mudanças no planejamento escolar, conforme regulado pelo Decreto nº 11.462/2023.

O critério de julgamento pelo menor preço foi escolhido por ser o mecanismo mais aderente ao princípio da economicidade, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo dos padrões mínimos de qualidade e das exigências técnicas estabelecidas. Esta opção contribui para a eficiente alocação de recursos públicos e resguarda o interesse coletivo mediante a seleção de fornecedores com melhor relação custo-benefício e pleno atendimento aos requisitos definidos no edital.



PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá proceder ao levantamento detalhado da demanda em cada unidade escolar, identificando o quantitativo de alunos por segmento e as especificações precisas dos livros a serem adquiridos segundo os objetivos pedagógicos definidos no Projeto Político Pedagógico municipal. Essa etapa é essencial para subsidiar a elaboração do termo de referência, definir os critérios técnicos para seleção de fornecedores e garantir o perfeito dimensionamento das entregas, prevenindo falhas ou insuficiências no fornecimento dos materiais.

Será necessário estabelecer um planejamento logístico que contemple a recepção, conferência, armazenamento, distribuição e posterior acompanhamento dos livros físicos e do acesso à plataforma digital associada à solução de letramento computacional, com definição de responsáveis e cronograma alinhado ao calendário letivo. Esse planejamento deve incluir a indicação formal dos fiscais e gestores de contrato, designados pela autoridade competente, conforme previsto na legislação, a fim de assegurar o controle e a conformidade de cada etapa da execução contratual.

Adicionalmente, identificado a necessidade, a Administração deverá organizar e promover capacitação específica para os servidores envolvidos na fiscalização e na gestão do contrato, com ênfase nos aspectos técnicos ligados à verificação da qualidade dos produtos, conformidade dos conteúdos, funcionamento da plataforma digital e cumprimento dos prazos pactuados. Essa capacitação é fundamental para aumentar a eficiência do acompanhamento, mitigar riscos de execução inadequada e proporcionar respostas rápidas em caso de eventuais não conformidades identificadas durante o recebimento e a utilização dos materiais pela rede pública municipal.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação, voltada à aquisição de livros didáticos para pensamento e letramento computacional e livros de literatura para diferentes segmentos do Ensino Fundamental, não depende de contratações interdependentes para sua efetividade, dada a autonomia operacional no fornecimento e distribuição desses materiais às unidades escolares do município.

Todavia, para o correto aproveitamento dos recursos adquiridos, é fundamental o alinhamento do planejamento logístico e pedagógico com outros processos administrativos, tais como a capacitação dos professores para utilização dos conteúdos digitais integrados à solução de pensamento computacional e a implantação do projeto literário conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação. Essas atividades, apesar de essenciais para a maximização do impacto da contratação, não caracterizam contratações correlatas, mas sim providências administrativas conexas à gestão educacional.

O emprego do pregão eletrônico aliado ao procedimento de registro de preços, com julgamento pelo menor preço, reforça a eficiência na seleção dos fornecedores, possibilitando a contratação conforme demanda e cronograma escolar, sem criar dependência direta de outros contratos para a execução do objeto pretendido. Assim, a contratação mantém independência e flexibilidade, características adequadas para aquisições dessa natureza.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de livros didáticos e literários em ampla escala para a rede municipal de ensino de Cariré-CE implica impactos ambientais principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais, como papel e insumos gráficos derivados de fontes vegetais e minerais, bem como ao processo de impressão, embalagem e transporte dos materiais. A demanda pelo papel pode estimular o desmatamento e o uso intensivo de energia em sua fabricação, além de gerar resíduos sólidos durante a produção e no ciclo de vida útil dos livros.

Para mitigar esses efeitos, recomenda-se que o processo licitatório priorize dos fornecedores, a utilização de papel certificado proveniente de manejo florestal sustentável, a adoção de tintas ecológicas de baixo impacto ambiental e o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis. Tais requisitos promovem a redução da pressão sobre recursos naturais e minimizam a emissão de poluentes, garantindo maior adequação ambiental à contratação e estimulando práticas produtivas responsáveis no setor gráfico-editorial.

Outro aspecto relevante diz respeito à gestão do descarte dos livros inservíveis ou obsoletos, de modo que a Administração, se viável, deve exigir dos fornecedores mecanismos de logística reversa, conforme previsto na legislação vigente. Essa medida possibilita a recolha, reaproveitamento e encaminhamento adequado dos exemplares para reciclagem, evitando acúmulo de resíduos em aterros e contribuindo para o ciclo sustentável dos materiais.

No âmbito das soluções digitais eventualmente contratadas, é recomendável exigir das empresas fornecedoras o desenvolvimento de plataformas educacionais otimizadas para baixo consumo energético, incentivando o uso de servidores e dispositivos eficientes, preferencialmente homologados com certificações de eficiência energética. Essas ações, aliadas ao incentivo à reutilização e compartilhamento de acervos físicos entre escolas, potencializam a sustentabilidade da contratação e reforçam o compromisso da administração com as diretrizes do Plano de Logística Sustentável e com a educação ambiental comunitária.



PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.



PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A exigência de pré-qualificação subjetiva total na presente contratação justifica-se em virtude da necessidade de garantir que apenas fornecedores comprovadamente experientes e tecnicamente aptos participem da fase competitiva do certame, reduzindo riscos de fornecimento inadequado, atrasos ou descumprimento das exigências pedagógicas e de qualidade editorial previstas para os livros didáticos e de literatura.

Considerando a natureza e a criticidade do objeto, que envolve a oferta de livros com solução educacional inovadora para o desenvolvimento do pensamento e do letramento computacional, bem como

livros de literatura voltados à formação integral dos alunos do ensino fundamental, torna-se indispensável a triagem prévia individualizada. Tal triagem objetiva promover maior segurança jurídica, confiabilidade e credibilidade ao processo de aquisição e utilização dos materiais na rede municipal de ensino.

A adoção da pré-qualificação, conforme previsão dos arts. 5º, 11, 18, 78, 80 e art. 80, §10, da Lei 14.133/2021, e em consonância com eventual decreto municipal regulamentador, deve ser pública e pautada em critérios claros, objetivos e compatíveis com as especificidades do objeto. Esses critérios devem incluir a comprovação de experiência no fornecimento de bens análogos para órgãos ou entidades educacionais, atestados de capacidade operacional e regularidade técnica, além de estar vinculada exclusivamente ao certame em questão, seguindo o corte temporal estabelecido pela legislação.

Tal mecanismo de triagem e habilitação prévia não caracteriza restrição injustificada à competitividade, posto que decorre da necessidade específica, da volumetria e da complexidade deste fornecimento, não sendo aplicável de forma automática a outras licitações. Entre os benefícios da medida, destacam-se a mitigação de riscos de falhas contratuais, a celeridade no processamento dos lances, a elevação do padrão de qualidade dos materiais e a valorização da segurança jurídica e do interesse público, características que legitimam a atuação discricionária da Administração e conferem eficácia ao planejamento do processo licitatório.



SUBCONTRATAÇÃO

A vedação à subcontratação nesta contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o controle direto sobre a qualidade, a regularidade e a conformidade dos livros didáticos e literários a serem fornecidos, considerando a natureza estratégica do objeto para o processo de ensino-aprendizagem e o impacto direto sobre os resultados educacionais da rede municipal.

A execução unitária do fornecimento é essencial para assegurar a padronização dos materiais, o cumprimento rigoroso das especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas no edital, bem como a rastreabilidade e a responsabilidade integral do fornecedor perante a Administração.

A permissão de subcontratação poderia gerar riscos de fragmentação da execução, dificultando o controle de qualidade, a logística de distribuição e a responsabilização por eventuais falhas ou atrasos. Ademais, a vedação está em consonância com o art. 122 da Lei 14.133/2021 e com os princípios da motivação e transparência, não comprometendo a competitividade do certame, pois o mercado fornecedor de livros didáticos e literários possui ampla capacidade operacional para atendimento direto à Administração.



CONCLUSÃO

A análise detalhada da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Cariré-CE evidencia a importância estratégica da contratação para o fortalecimento das práticas pedagógicas e melhoria dos indicadores de aprendizagem, especialmente ao considerar as transformações atualmente vividas pelo ambiente escolar. A opção pela aquisição de livros didáticos com solução educacional para o desenvolvimento do pensamento e do letramento computacional, bem como de livros de literatura alinhados ao projeto literário,

proporciona resposta eficaz e inovadora às necessidades educativas do município, estimulando competências cognitivas essenciais e a formação integral dos alunos.

Sob a perspectiva da viabilidade técnica, a identificação clara dos segmentos beneficiados, a definição criteriosa dos requisitos de qualidade das obras e a previsão de integração entre materiais físicos e plataforma digital garantem que a execução contratual atenderá com precisão os objetivos do planejamento pedagógico local e as metas da BNCC. Economicamente, a contratação está amparada nos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021, já que a adoção do registro de preços e do critério do menor preço asseguram melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução de desperdícios.

No que tange à sustentabilidade, a conscientização acerca dos impactos ambientais do fornecimento editorial materializa-se na previsão de práticas produtivas responsáveis, que incluem a preferencia de insumos certificados, uso de embalagens recicláveis, exigência de logística reversa e incentivo ao reaproveitamento dos materiais, além da priorização por plataformas digitais otimizadas para baixo consumo de energia. As medidas incorporadas ao planejamento mitigam os danos ambientais e promovem responsabilidade socioambiental no âmbito da política pública de educação.

Portanto, a contratação, em sua dimensão técnica, operacional e ambiental, revela-se plenamente viável e alinhada ao papel transformador da escola pública municipal, demonstrando aderência às exigências legais e normativas, inclusive aos dispositivos do art. 9º, XIII, da IN SEGES/ME nº 58/2022 e §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021. Sua realização viabiliza o acesso de estudantes e professores a recursos didáticos de qualidade, fortalecendo, de modo sustentável, o processo de ensino-aprendizagem e a execução eficiente das políticas educacionais locais.

CARIRÉ - CE, 11 DE JUNHO DE 2026

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

IDENTIFICAÇÃO E GERAÇÃO DE RISCOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

MAPA DE RISCOS - Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Objeto da Contratação

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS COM SOLUÇÃO EDUCACIONAL VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DO PENSAMENTO E DO LETRAMENTO COMPUTACIONAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, BEM COMO DE LIVROS DE LITERATURA DIRECIONADOS AOS ESTUDANTES DO 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO FORTALECER O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, AMPLIAR AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO OFERTADA PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.



Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Educação de Cariré-CE identifica a necessidade de fortalecimento das práticas pedagógicas e da qualidade do ensino ofertado aos estudantes da rede pública municipal, especialmente diante das constantes transformações tecnológicas, sociais e educacionais que impactam diretamente o processo de aprendizagem. Nesse contexto, torna-se indispensável a adoção de ferramentas e recursos didáticos atualizados, capazes de promover o desenvolvimento de competências essenciais aos alunos do Ensino Fundamental, garantindo uma formação mais ampla, crítica e alinhada às demandas contemporâneas da educação básica.

Observa-se que os alunos do 6º ao 9º ano necessitam de maior estímulo ao desenvolvimento do pensamento lógico, da criatividade, da resolução de problemas e das habilidades relacionadas ao letramento computacional, competências que atualmente são consideradas fundamentais para a formação educacional e cidadã dos estudantes. A ausência de materiais específicos e de soluções educacionais adequadas voltadas para essa área limita a implementação de metodologias inovadoras em sala de aula, dificultando o avanço do ensino em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que incentiva a inserção da cultura digital e do pensamento computacional no ambiente escolar.



Da mesma forma, verifica-se a necessidade de ampliação do acesso dos estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental a livros de literatura adequados à faixa etária e às propostas pedagógicas da rede municipal. A literatura infantil exerce papel essencial no desenvolvimento da leitura, da interpretação textual, da imaginação, do senso crítico e das habilidades de comunicação, contribuindo significativamente para o desempenho escolar e para a formação integral dos alunos. A insuficiência ou desatualização desses materiais compromete a promoção de práticas de leitura mais atrativas e eficientes dentro do ambiente escolar.

Além disso, a presente necessidade decorre do compromisso da administração pública municipal em garantir melhores condições de aprendizagem, apoiar o trabalho pedagógico dos professores e promover ações que contribuam para a elevação dos indicadores educacionais do município. A disponibilização de materiais didáticos e literários adequados representa importante instrumento de apoio ao planejamento pedagógico, à diversificação das estratégias de ensino e ao fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas à melhoria contínua da qualidade da educação municipal.

Caso essa necessidade não seja sanada, a rede municipal de ensino poderá enfrentar dificuldades relacionadas à defasagem no desenvolvimento de competências tecnológicas e cognitivas dos estudantes, limitação das práticas pedagógicas inovadoras, redução do estímulo à leitura e prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem. Além disso,

a ausência desses materiais poderá impactar negativamente o desempenho escolar dos alunos, dificultar o alcance das metas educacionais do município e comprometer a formação integral dos estudantes, refletindo diretamente na qualidade da educação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação de Cariré-CE.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE	PESO
Baixa	Rara - De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível - De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável - De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Crítica	Praticamente Certa - De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE	PESO
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Crítico	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO					
IMPACTO	CRÍTICO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO

BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
X	BAIXA	MÉDIA	ALTA	CRÍTICA
PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco Médio - Inadequação dos materiais didáticos e literários adquiridos, comprometendo o desenvolvimento das competências pedagógicas e o letramento computacional dos alunos.

	Impacto	Probabilidade
	Crítico	Baixa
Causas		
Falta de especificação clara e detalhada no termo de referência; ausência de pesquisa de mercado adequada; fornecedores com produtos desatualizados ou inadequados.		
Tratamento/Mitigação		Responsável
Elaboração rigorosa do termo de referência com detalhamento técnico e pedagógico; realização de ampla pesquisa de mercado conforme IN SGD/ME nº 94/2022 e Portaria Seges/ME nº 8.678/2021; exigência de amostras ou provas de conceito no edital; avaliação técnica criteriosa das propostas.		Equipe de Planejamento
Monitoramento		Responsável
Monitoramento contínuo durante a fase de contratação e execução, com relatórios mensais de conformidade técnica e pedagógica dos materiais entregues.		Equipe de Planejamento
Risco Alto - Descumprimento dos prazos de entrega dos livros e soluções educacionais, prejudicando o calendário escolar e o processo de ensino-aprendizagem.		

	Impacto	Probabilidade
	Alto	Médio
Causas		
Cláusulas contratuais pouco claras sobre prazos e penalidades; falhas na fiscalização do contrato; problemas logísticos dos fornecedores.		
Tratamento/Mitigação		Responsável
Definição clara de prazos e penalidades no contrato; designação de fiscal de contratos para acompanhamento rigoroso; aplicação de sanções administrativas conforme Portaria TCU nº 121/2023; planejamento logístico antecipado.		Fiscal de Contratos
Monitoramento		Responsável
Acompanhamento semanal dos prazos e entregas, com registros documentados e reuniões periódicas com fornecedores.		Fiscal de Contratos
Risco Médio - Orçamento insuficiente ou estimativa de preços inadequada, levando à contratação com valores acima do mercado ou insuficiência de recursos para aquisição completa.		
	Impacto	Probabilidade
	Crítico	Baixa
Causas		
Estimativa de preços baseada em dados desatualizados ou incompletos; ausência de pesquisa de preços ampla e fundamentada; falhas na análise econômica do estudo técnico preliminar.		
Tratamento/Mitigação		Responsável
Realização de pesquisa de preços ampla e atualizada, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SGD/ME nº 94/2022; detalhamento da estimativa no estudo técnico preliminar; revisão e validação da estimativa pela equipe de planejamento e setor financeiro; uso de parâmetros de mercado e tabelas oficiais.		Equipe de Planejamento

Monitoramento	Responsável
Revisão trimestral da estimativa e acompanhamento orçamentário durante todo o processo de contratação e execução.	Equipe de Planejamento

CARIRÉ - CE, 11 DE JUNHO DE 2026

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



TERMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

O presente documento foi assinado eletronicamente por meio da plataforma SilGov – Sistema Integrado de Licitações, utilizando mecanismo de Assinatura Eletrônica Avançada, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

A assinatura eletrônica avançada adotada:

- Está vinculada de forma inequívoca ao signatário;
- Permite a identificação do autor da assinatura;
- Garante a integridade do documento por meio de hash criptográfico (algoritmo SHA-256);
- Possibilita a detecção de qualquer alteração posterior ao ato de assinatura.

O certificado utilizado enquadrando-se como assinatura eletrônica avançada válida, conforme Lei nº 14.063/2020 e Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo admitida pelas partes como meio legítimo de comprovação de autoria e integridade.

Data da assinatura digital:

11/06/2026

Hash criptográfico do documento:

3f97390e8b3e918e260c7450ebaa3e6098704d4352c9441b71633a2486a07184

A autenticidade deste documento pode ser confirmada informando o código CRYKBLX por meio do endereço eletrônico:

<https://sign.silgov.com.br/CRYKBLX/verify>